

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1705.02/2023-SRP
PROCESSO Nº 1404.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1704.01/2023-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 1704.01/2023-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 26.644.910/0001-09
ENDEREÇO: Rodovia BR-116, nº 9433, Messejana, CEP: 60842-395, Fortaleza-CE.
VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONCENTRADOS A SEREM DESTINADO A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1704.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VANILDA LUCIA
DE LEO
RIOS:320158366
91

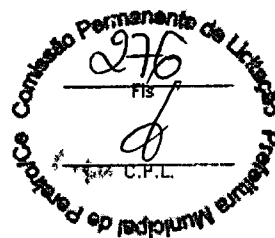
Assinado de forma digital
por VANILDA LUCIA DE
LEO RIOS:32015836691
Dados: 2023.05.17
15:38:27 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato no município de Pereiro-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1704.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.5- Os serviços realizados se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento

VANILDA
LUCIA DE LEO
RIOS:3201583
6691

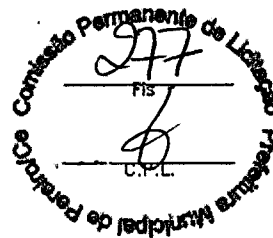
Assinado de forma
digital por VANILDA
LUCIA DE LEO
RIOS:32015836691
Dados: 2023.05.17
15:39:27 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade dos produtos, estes deverão ser entregues no local indicado Pela Secretaria de Saúde e Saneamento, mediante solicitação, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos produtos, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

VANILDA
LUCIA DE
LEO
RIOS:3201
5836691

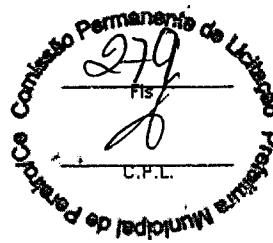
Assinado de forma
digital por VANILDA
LUCIA DE LEO
RIOS:32015836691
Dados: 2023.05.17
15:39:59 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

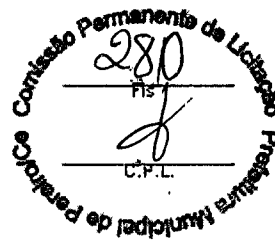
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 17 DE MAIO DE 2023

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

VANILDA LUCIA Assinado de forma
DE LEO digital por VANILDA
LUCIA DE LEO
RIOS:32015836 RIOS:32015836691
691 Dados: 2023.05.17
15:40:24 -03'00'

Vanilda Lúcia De Leo Rios
CPF Nº 320.158.366-91
COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE
LIMPEZA, DESCARTAVEIS E
PAPELARIA LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Jessica Baiane Matias

Nome:
CPF: 061.645.643-36

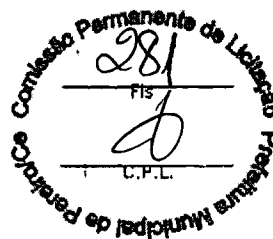
2. Alba

Nome:
CPF: 79161043-20



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1705.02/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1705.02/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 1704.01/2023-SRP

EMPRESA : COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA

ENDEREÇO : Rodovia BR-116, nº 9433, Messejana, CEP: 60842-395, Fortaleza-CE

CNPJ Nº : 26.644.910/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	DETERGENTE ALCALINO 20L - DETERGENTE ALCALINO DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA ROUPAS COM BAIXO NÍVEL DE ESPUMA, OTIMIZANDO A AÇÃO MECÂNICA NA MÁQUINA E FACILITANDO ENXÁGUES FINAIS. POSSUI ALTO DESEMPENHO USADO EM QUALQUER PROCESSO (A FRIO OU A QUENTE) DE LAVAGEM DE ROUPAS. UTILIZADO NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, DE CORES BRANCAS E FIRMES, COM SUJIDADES LEVES OU PESADAS.	GALÃO	10	R\$ 407,25	R\$ 4.072,50
2	DETERGENTE CHX 20L - DETERGENTE CONCENTRADO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS. INDICADO PARA USO EM ÁGUAS COM DURAS EVITANDO QUE INTERFIRAM NA LAVAGEM. SEU ALVEJANTE ÓPTICO CONFERE BRILHO ÀS ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. REMOVE COM EFICIÊNCIA SUJIDADES DIVERSOS E RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS NO TECIDO. ESPUMA CONTROLADA, OTIMIZANDO A AÇÃO MECÂNICA. É INDICADO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS OU COM CORES FIRMES DE ALGODÃO OU MISTAS. AUXILIA NA INIBIÇÃO DA CLOREXIDINA NOS PROCESSOS DE LAVAGEM HOSPITALARES.	GALÃO	3	R\$ 479,60	R\$ 1.438,80
3	DETERGENTE ACIDULANTE 20L - O PRODUTO AGE NEUTRALIZANDO OS RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS QUE SÃO GERADOS NA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DAS ROUPAS. EQUILIBRA O PH DA SOLUÇÃO PROPORCIONANDO MAIOR EFETIVIDADE DO AMACIANTE E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS.	GALÃO	3	R\$ 572,00	R\$ 1.716,00
4	AMACIANTE CONCENTRADO - TEM A FUNÇÃO DE AMACIAR OS TECIDOS, ELIMINANDO A ASPEREZA. SUA COMPOSIÇÃO EVITA O ACÚMULO DE CARGA ELÉTRICA ESTÁTICA NAS FIBRAS E FIOS, LUBRIFICANDO-OS SEM ENGORDURAR E EVITANDO O ENTRELAÇAMENTO DO TECIDO NA LAVAGEM E A FORMAÇÃO DE RUGAS. POSSUI EXCELENTE PODER DE CONDICIONAMENTO, COM RESULTADOS DE TOQUE, MACIEZ E ODOR INCOMPARÁVEIS.	GALÃO	10	R\$ 519,75	R\$ 5.197,50

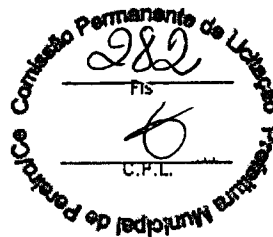
VANILDA Assinado de forma
LUCIA DE LEO digital por VANILDA
RIOS:3201583 LUCIA DE LEO
6691 RIOS:32015836691
15/04/2023 05:17
15/04/2023 05:17

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.928.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



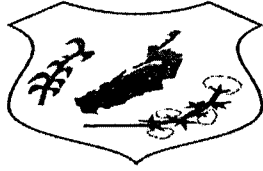
5	ALVEJANTE 20L - UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO. PRESERVA AS CORES E NÃO AGRIDE AS FIBRAS DOS TECIDOS. DEVIDO À ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, PROPORCIONA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO EFICIENTE MESMO EM BAIXAS DOSAGENS.	GALÃO	10	R\$ 314,60	R\$ 3.146,00
6	LIMPADOR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 20LTS - DESENVOLVIDO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E CONTANTO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS EM SUA COMPOSIÇÃO. APRESENTA UMA SOLUÇÃO EFICAZ PARA LIMPEZA, CONTROLE DE ODORES E ALVEJAMENTO	GALÃO	2	R\$ 314,60	R\$ 629,20
VALOR TOTAL					R\$ 16.200,00

PEREIRO-CE, 17 DE MAIO DE 2023

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

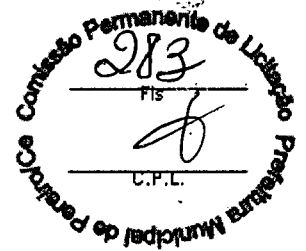
VANILDA LUCIA
DE LEO
RIOS:32015836691
Assinado de forma digital por
VANILDA LUCIA DE LEO
RIOS:32015836691
Data: 2023.05.17 15:40:52
-03'00'

Vanilda Lúcia De Leo Rios
CPF Nº 320.158.366-91
COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE
LIMPEZA, DESCARTAVEIS E
PAPELARIA LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1705.02/2023-SRP
PROCESSO Nº 1404.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1704.01/2023-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONCENTRADOS A SEREM DESTINADO A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1704.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante.

EMPRESA GANHADORA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº **26.644.910/0001-09**, vencedora do LOTE 01, com valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

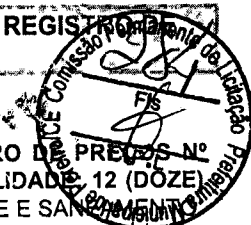
Pereiro/CE, 17 de maio de 2023.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2504.01/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1705.01/2023-SRP. PROCESSO Nº 2405.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2504.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS-X DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2504.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.794.018/0001-30, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais). Pereiro/CE, 17 de maio de 2023. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento - ORGÃO GERENCIADOR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1704.01/2023-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1705.02/2023-SRP. PROCESSO Nº 1404.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1704.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONCENTRADOS A SEREM DESTINADO A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1704.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante. EMPRESA GANHADORA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.644.910/0001-09, vencedora do LOTE 01, com valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Pereiro/CE, 17 de maio de 2023. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.03.02/2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de PEREIRO/CE, torna público o Extrato do CONTRATO Nº 04.05.01/2023, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 03.03.02/2023: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CAPINAÇÃO E LIMPEZA MANUAL DE RUAS E TERRENOS PÚBLICOS, CAIAÇÃO EM MEIO FIO, ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E PODA DE ÁRVORES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707.04.122.0037.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 360 (trezentos e sessenta) dias. CONTRATADA: M JOSENEIDE LIMA MELO LTDA - LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ Nº 04.957.948/0001-54. ASSINA PELA CONTRATADA: Denilson Brasil de Melo, CPF nº 307.222.503-63. ASSINA PELO CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. VALOR GLOBAL: R\$ 346.737,10 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos). PEREIRO/CE -CE, 04 de maio de 2023. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 03.03.03/2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Pereiro, torna público o Extrato do CONTRATO Nº 04.05.02/2023, resultante da TOMADA DE PREÇO Nº 03.03.03/2023: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E TRANSPORTES DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, BARRAGENS, AÇUDES E DENTRE OUTROS SERVIÇOS, CONFORME ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707.04.122.0037.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 360 (trezentos e sessenta) dias. CONTRATADA: C V TOMÉ SERVIÇOS, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42. ASSINA PELA CONTRATADA: Charles Vicente Tomé, CPF nº 009.042.233-37. ASSINA PELO CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. VALOR GLOBAL: R\$ 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais). Pereiro -Ce, 04 de maio de 2023. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.05.01/2023

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.705.180-** em 17/05/2023 16:42:58 - IP com nº: 192.168.1.104
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=823

